



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



## LEI Nº 4.845

**de 19 de novembro de 2007**

*(Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Antonio Carlos Trigo)*

*“Institui o programa “Plante uma Árvore por Semana”, com a finalidade de semanalmente uma sala de aula da rede municipal de ensino efetuar o plantio de uma árvore nas ruas ou praças públicas da cidade”.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele nos termos da Lei Orgânica do Município promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, por esta lei, o programa “plante uma árvore por semana”, com a finalidade de semanalmente uma sala de aula da rede municipal de ensino efetuar o plantio de uma árvore nas ruas ou praças públicas da cidade e em locais que necessitam de reflorestamento.

§ 1º. O programa de que trata esta lei será coordenado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente com a participação da Secretaria Municipal da Educação.

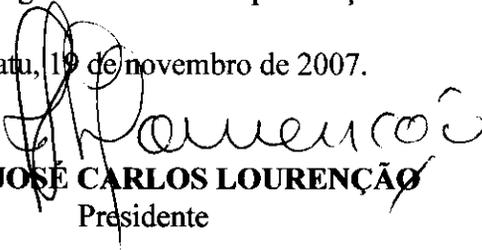
§ 2º. A Secretaria Municipal do Meio Ambiente fornecerá a muda de árvore e semanalmente preparará um local para o seu plantio pelos alunos da sala de aula indicada em sistema de rodízio.

§ 3º. A Secretaria Municipal da Educação ficará responsável pela elaboração da escala das salas de aula que realizarão o plantio, bem como pelo transporte de alunos até o local.

Art. 2º Poderão também participar do programa de que trata esta lei, alunos da Educação Infantil do Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 19 de novembro de 2007.

  
Vereador **JOSÉ CARLOS LOURENÇO**  
Presidente

Publicada e registrada na Secretaria da  
Câmara Municipal na mesma data

A Diretora Técnico-Administrativa da Câmara

  
**SILMARA FERRARI DE BARROS**